



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 42 /2022/CASA CIVIL

Goiânia, 22 de Março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74805-145 Goiânia/GO

Assunto: Alteração da Lei nº 21.064, de 2021.

Senhor Presidente,

- 1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO o incluso projeto de lei para alterar a Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021. Essa norma dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
- 2 A proposta decorre da solicitação da Secretaria de Estado da Economia, via a Exposição de Motivos nº 5/2022/ECONOMIA. O objetivo é compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022 com os atos normativos que regem o limite de despesas primárias. As referenciadas normas são a Lei Complementar federal nº 156, 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Emenda Constitucional estadual nº 69, 30 de junho de 2021, e suas alterações, que disciplinam a limitação de despesas e a instituição do Novo Regime Fiscal – NRF. As alterações propostas proporcionarão condições de exequibilidade do NRF.
- 3 A ECONOMIA, na referenciada exposição de motivos, expõe e justifica as alterações propostas na Lei nº 21.064, de 2021. Inicialmente, ela informa que o Anexo de Metas Fiscais será modificado para a adequação dos valores de resultado primário e nominal constantes do seu demonstrativo, também para a manutenção da consistência dos demais demonstrativos de metas fiscais, conforme a alteração ocorrida na Lei nº 21.224, de 29 de dezembro de 2021. Com isso, a meta de resultado primário fica mantida em superávit de R\$ 143,6 milhões (cento e quarenta e três milhões e seiscentos mil reais) em 2022 e a meta de resultado nominal com superávit de R\$ 78,6 milhões (setenta e oito milhões e seiscentos mil reais) em 2022.
- 4 Em relação à atualização das despesas com pessoal, as modificações consideram a inclusão do pagamento de aulas complementares para os professores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC unicamente no mês de janeiro de 2022, bem como a implementação do processo de progressão funcional dos servidores do magistério para atender aos critérios da Lei



nº 13.909, de 25 de setembro de 2001. Adicionalmente, a propositura cuida da concessão de funções comissionadas de assessoramento pedagógico, também do pagamento de gratificação e funções comissionadas nos Centros de Ensino em Tempo Integral e nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.

5 Contempla-se a autorização para a contratação temporária mediante processo seletivo simplificado para atender a casos de insuficiência do quadro de pessoal. Contarão com esse recurso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP, a Secretaria de Estado da Saúde – SES, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL, a Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA e o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

6 A proposta cuida também do reajuste anual do pessoal contratado temporariamente na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e do pagamento de indenização AC4 aos servidores do sistema socioeducativo. Intenta-se com isso otimizar a otimizar a quantidade de colaboradores do sistema e reduzir o déficit de pessoal.

7 Alcança-se ainda a convocação das forças policiais, especialmente dos militares da reserva do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar, para atuação nas atividades meio das corporações ou nos colégios militares do Estado de Goiás, bem como com ajuda de Custo AC2 para custear indenizações por horas-aulas ministradas aos membros dos referenciados segmentos.

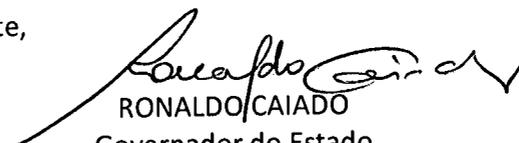
8 Insere-se no anexo que cuida de acréscimos de pessoal a autorização para elevar o valor do auxílio alimentação aos servidores da GOINFRA, que passará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais). A medida procura compensar os servidores da pasta pela perda da gratificação prevista na Lei nº 17.537, de 29 de dezembro de 2011, e reduzir a rotatividade de servidores.

9 Por fim, será revogado o inciso X do art. 17¹ da Lei nº 21.064 de 2021. Previa-se com ele a exigência de abertura de categoria de programação específica para o pagamento de obrigações tributárias e acessórias. Essa previsão, contudo, revelou-se tecnicamente inviável.

10 A Procuradoria-Geral do Estado – PGE, via o Despacho nº 365/2022/GAB, atestou a viabilidade jurídica da proposta. A PGE afirmou que o projeto de lei está em consonância com a legislação vigente e as alterações propostas encontram-se devidamente justificadas pela pasta da ECONOMIA.

11 Portanto, acolho as razões ora reportadas e envio o anexo projeto de lei à Assembleia Legislativa com a expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei. Solicito, para tanto, a Vossa Excelência que lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CASA CIVIL/GERAT/MAC
202100004099719

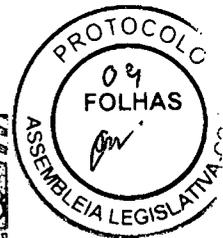
¹ Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

(...)

X – pagamento de obrigações tributárias e acessórias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022

Altera o art. 17 e os Anexos I e III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 21.064, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o inciso X do art. 17 da Lei nº 21.064, de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, _____ de _____ de 2022; 134º da República.


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CASA CIVIL/GERAT/MAC
202100004099719





ANEXO I

Alterações ao Anexo I – Metas Fiscais da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, LDO – 2022

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	39.122.652.979,34	37.766.666.326,68	0,47%	121,86%	36.380.611.354,96	33.841.201.440,10	0,41%	109%	38.499.720.749,12	34.769.315.028,89	0,41%	108,56%
Receitas Primárias (I)	33.613.578.942,69	32.283.498.792,44	0,40%	104,17%	34.801.863.113,81	32.372.651.702,69	0,39%	104%	36.867.965.892,60	33.295.668.011,39	0,39%	103,96%
Receitas Primárias Correntes	33.491.422.944,14	32.166.176.473,43	0,40%	103,79%	34.697.627.605,50	32.275.691.956,76	0,39%	104%	36.760.211.256,93	33.198.354.191,96	0,39%	103,66%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.685.578.208,31	19.867.055.520,85	0,24%	64,10%	21.848.412.265,51	20.323.367.120,18	0,25%	63%	23.062.206.289,00	20.827.608.619,52	0,24%	65,03%
Contribuições	1.417.741.486,78	1.361.641.842,83	0,02%	4,39%	1.453.221.649,04	1.351.785.050,63	0,02%	4%	1.507.219.590,44	1.361.178.516,05	0,02%	4,25%
Transferências Correntes	7.393.520.711,82	7.100.961.113,93	0,09%	22,91%	7.507.444.270,20	6.983.415.736,73	0,08%	22%	7.908.610.152,91	7.142.310.450,48	0,08%	22,30%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.994.582.537,23	3.836.517.995,80	0,05%	12,38%	3.888.549.420,75	3.617.124.049,22	0,04%	12%	4.282.175.224,58	3.807.256.605,90	0,05%	12,07%
Receitas Primárias de Capital	122.155.998,55	117.322.319,01	0,00%	0,38%	104.235.508,31	96.959.745,93	0,00%	0%	107.754.635,67	97.313.819,44	0,00%	0,30%
Despesa Total	37.827.950.529,81	36.331.108.845,38	0,45%	117,23%	35.691.682.889,69	33.200.361.000,57	0,40%	107%	36.944.220.189,59	33.364.533.697,24	0,39%	104,18%
Despesas Primárias (II)	33.470.013.920,00	32.145.614.598,54	0,40%	103,72%	34.391.682.889,69	31.991.102.545,76	0,39%	103%	35.644.220.189,59	32.190.496.362,48	0,38%	100,51%
Despesas Primárias Correntes	27.790.816.920,00	26.691.141.874,76	0,35%	86,12%	31.247.975.334,28	29.066.829.514,35	0,35%	93%	32.038.124.937,55	28.933.811.394,30	0,34%	90,34%
Pessoal e Encargos Sociais	18.134.261.000,00	17.416.693.238,57	0,21%	56,20%	20.830.675.213,19	19.376.669.323,80	0,23%	62%	21.359.306.768,43	19.289.710.454,51	0,23%	60,23%
Outras Despesas Correntes	9.656.555.920,00	9.274.448.634,19	0,11%	29,93%	10.417.300.121,09	9.690.160.190,55	0,12%	31%	10.678.818.169,11	9.644.100.939,79	0,11%	30,11%
Despesas Primárias de Capital	3.079.197.000,00	2.957.354.014,60	0,03%	8,06%	2.256.193.598,02	2.098.710.463,55	0,03%	7%	3.023.475.659,84	2.730.517.927,24	0,03%	8,53%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.600.000.000,00	2.497.118.709,18	0,03%	0,44%	410.180.224,12	381.549.156,93	0,00%	1%	1.223.745.703,01	1.105.171.648,92	0,01%	3,45%
Resultado Primário (III) = (I - II)	143.565.022,69	137.884.199,90	0,00%	0,61%	201.799.534,22	187.713.686,87	0,00%	1%	207.853.520,25	187.713.686,87	0,00%	0,59%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	195.447.490,77	187.713.686,87	0,00%	0,81%	422.830.141,75	393.316.095,28	0,00%	1%	562.230.869,30	507.753.870,24	0,01%	1,59%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	260.456.478,79	250.150.286,97	0,00%	0,24%	189.149.616,59	175.946.748,52	0,00%	1%	869.368.353,95	785.131.465,54	0,01%	2,45%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	78.556.034,67	75.447.593,81	0,00%	72,75%	23.765.851.444,66	22.106.966.764,98	0,27%	71%	23.957.967.788,05	21.636.575.883,31	0,25%	67,56%
Dívida Pública Consolidada	23.476.739.989,88	22.547.771.792,05	0,28%	59,99%	19.228.596.019,57	17.886.617.162,14	0,22%	57%	18.611.757.257,45	16.808.382.989,12	0,20%	52,48%
Dívida Consolidada Líquida	19.358.344.587,30	18.592.340.172,21	0,23%	59,99%	15.228.596.019,57	14.111.111.111,11	0,22%	57%	14.611.757.257,45	13.708.382.989,12	0,20%	52,48%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema Programado de Execução Orçamentária e Financeira - Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG)

NOTAS:

1. O valor da RCL de 2020 corresponde ao valor efetivamente realizado, conforme consta no Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, disponível no Portal Goiás Transparente <http://www.transparencia.go.gov.br/portal/dados/parametros/oc/c/m/CPMA30_Fisc06_bimestre_2020/ANEXO_3_>

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REPUB/P/D.

3. O valor da RCL projetada para 2021 corresponde ao considerado no Anexo de Metas Fiscais da Lei 20.821 de 04 de agosto de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

PARAMETROS	2020	2021	2022	2023	2024
IPCA %	4,52%	3,87%	4,12%	3,25%	3,00%
PIB %	4,10%	3,29%	1,57%	2,20%	2,50%
PIB Nacional (R\$ bilhões)	7.447,86	7.990,61	8.450,44	8.917,03	9.414,16
RCL Projetada (R\$ bilhões)	26,32	25,68	32,23	35,45	35,46

PIB a preços de mercado - Valores Correntes	1º trimestre 2020	2º trimestre 2020	3º trimestre 2020	4º trimestre 2020	Total 2020
Brasil (R\$ milhões)	1.843.865,00	1.708.760,00	1.891.735,00	2.003.500,00	7.447.838,00

FONTE: "INIC - Conta Nacional Trimestral"



ANEXO II

Alterações do Anexo III – Anexo de Acréscimos às Despesas com Pessoal em 2020



Poder Executivo

	Item	Órgãos abrangidos	Total anual
.....
31	Promoções e Progressões – todos os órgãos que estavam represadas pelo NRF
.....
33	SEDUC – Pagamento de aulas complementares – Processo nº 201900006022323	SEDUC	17.141.075
34	CBM – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – equiparação de interstícios CBMGO e PMGO – Processo nº 202200011005415	CBM	1.478.710
35	SEMAD – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100017011515	SEMAD	3.412.012
36	GOINFRA – Concessão de auxílio alimentação – Processo nº 202100036015853	GOINFRA	9.962.520
37	DGAP – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202116448009788	DGAP	853.274
38	SAÚDE – Processo seletivo simplificado/área administrativa – Contratação Temporária – Processo nº 202100010041104	SAÚDE	1.519.520
39	SAÚDE – Processo seletivo simplificado/área engenharia – contratação temporária – Processo nº 202100010040116	SAÚDE	1.899.400
40	IPASGO – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100022032884	IPASGO	11.032.326
41	SEDUC – Progressão horizontal – Processo nº 202100006051500	SEDUC	412.830





42	SEEL – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202117576004616	SEEL	2.289.555
43	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – Convocação de Militares da Reserva Remunerada – Processo nº 202100011017979	CBM	1.060.482
44	SEDUC/PM/CBM – Convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – Processo nº 202100006064398	SEDUC/PM/CBM	4.964.388
45	SEDUC – Função Comissionada de Assessoramento Pedagógico – Processo nº 202200006016085	SEDUC	9.795.902
46	SSP – Ajuda de Custo AC2 – Indenização por horas-aulas – Processo nº 202100002130327	SSP	2.718.616
48	ECONOMIA – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100004138360	ECONOMIA	5.838.442
49	SEDUC – Institui o Programa Educação Plena e Integral – Processo nº 202100006066889	SEDUC/PM	150.374.496
50	SEDUC – Reajuste anual dos contratos temporários – Processo nº 202200006021769	SEDUC	12.679.802
51	Polícia Militar – Alteração do Decreto estadual nº 886, de 12 de abril de 1976 – Redução em 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, os interstícios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 6º do referenciado decreto – Processo nº 202218037001779	POLICIA MILITAR	2.623.100
52	SEDS – Pagamento de indenização AC4 aos servidores do sistema socioeducativo – Processo nº 202210319001647	SEDS	1.568.000
53	Alteração da Lei nº 19.951, de 29 de dezembro de 2017 – Programa de auxílio-alimentação – Processo nº 202200005005698	Órgãos e entidades especificados na Lei nº 19.951, de 2017	9.898.200
54	Alteração do Decreto nº 9.177, de 2018. – Conforme Processo nº	Conselho Estadual de	1.263.600





	202118037006040:	Educação	
TOTAL ANUAL			863.547.396

Handwritten notes and a signature in the center of the page. The notes are mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the paper. A signature is visible at the bottom of the notes.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 23 / 03 / 2022



1º Secretário

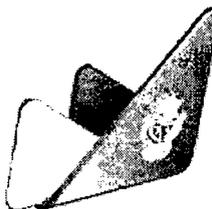
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022001228



Data Autuação: 22/03/2022
Nº Ofício MSG: 42 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
ALTERA O ART. 17 E OS ANEXOS I E III DA LEI Nº 21.064, DE 21 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.



2022001228



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 42 /2022/CASA CIVIL

Goiânia, 22 de Junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74805-145 Goiânia/GO

Assunto: Alteração da Lei nº 21.064, de 2021.

Senhor Presidente,

- 1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO o incluso projeto de lei para alterar a Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021. Essa norma dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
- 2 A proposta decorre da solicitação da Secretaria de Estado da Economia, via a Exposição de Motivos nº 5/2022/ECONOMIA. O objetivo é compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022 com os atos normativos que regem o limite de despesas primárias. As referenciadas normas são a Lei Complementar federal nº 156, 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e a Emenda Constitucional estadual nº 69, 30 de junho de 2021, e suas alterações, que disciplinam a limitação de despesas e a instituição do Novo Regime Fiscal – NRF. As alterações propostas proporcionarão condições de exequibilidade do NRF.
- 3 A ECONOMIA, na referenciada exposição de motivos, expõe e justifica as alterações propostas na Lei nº 21.064, de 2021. Inicialmente, ela informa que o Anexo de Metas Fiscais será modificado para a adequação dos valores de resultado primário e nominal constantes do seu demonstrativo, também para a manutenção da consistência dos demais demonstrativos de metas fiscais, conforme a alteração ocorrida na Lei nº 21.224, de 29 de dezembro de 2021. Com isso, a meta de resultado primário fica mantida em superávit de R\$ 143,6 milhões (cento e quarenta e três milhões e seiscentos mil reais) em 2022 e a meta de resultado nominal com superávit de R\$ 78,6 milhões (setenta e oito milhões e seiscentos mil reais) em 2022.
- 4 Em relação à atualização das despesas com pessoal, as modificações consideram a inclusão do pagamento de aulas complementares para os professores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC unicamente no mês de janeiro de 2022, bem como a implementação do processo de progressão funcional dos servidores do magistério para atender aos critérios da Lei



nº 13.909, de 25 de setembro de 2001. Adicionalmente, a propositura cuida da concessão de funções comissionadas de assessoramento pedagógico, também do pagamento de gratificação e funções comissionadas nos Centros de Ensino em Tempo Integral e nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.

5 Contempla-se a autorização para a contratação temporária mediante processo seletivo simplificado para atender a casos de insuficiência do quadro de pessoal. Contarão com esse recurso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP, a Secretaria de Estado da Saúde – SES, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL, a Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA e o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

6 A proposta cuida também do reajuste anual do pessoal contratado temporariamente na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e do pagamento de indenização AC4 aos servidores do sistema socioeducativo. Intenta-se com isso otimizar a otimizar a quantidade de colaboradores do sistema e reduzir o déficit de pessoal.

7 Alcança-se ainda a convocação das forças policiais, especialmente dos militares da reserva do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar, para atuação nas atividades meio das corporações ou nos colégios militares do Estado de Goiás, bem como com ajuda de Custo AC2 para custear indenizações por horas-aulas ministradas aos membros dos referenciados segmentos.

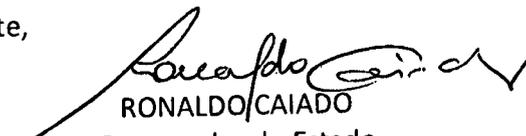
8 Insere-se no anexo que cuida de acréscimos de pessoal a autorização para elevar o valor do auxílio alimentação aos servidores da GOINFRA, que passará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais). A medida procura compensar os servidores da pasta pela perda da gratificação prevista na Lei nº 17.537, de 29 de dezembro de 2011, e reduzir a rotatividade de servidores.

9 Por fim, será revogado o inciso X do art. 17¹ da Lei nº 21.064 de 2021. Previa-se com ele a exigência de abertura de categoria de programação específica para o pagamento de obrigações tributárias e acessórias. Essa previsão, contudo, revelou-se tecnicamente inviável.

10 A Procuradoria-Geral do Estado – PGE, via o Despacho nº 365/2022/GAB, atestou a viabilidade jurídica da proposta. A PGE afirmou que o projeto de lei está em consonância com a legislação vigente e as alterações propostas encontram-se devidamente justificadas pela pasta da ECONOMIA.

11 Portanto, acolho as razões ora reportadas e envio o anexo projeto de lei à Assembleia Legislativa com a expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei. Solicito, para tanto, a Vossa Excelência que lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CASA CIVIL/GERAT/MAC
202100004099719

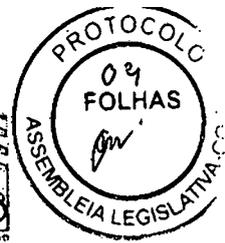
¹ Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

(...)

X – pagamento de obrigações tributárias e acessórias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº

, DE DE

DE 2022

Altera o art. 17 e os Anexos I e III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

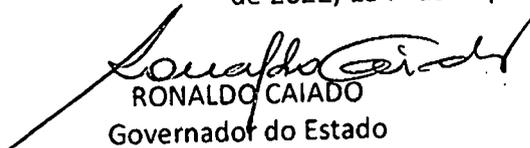
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 21.064, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o inciso X do art. 17 da Lei nº 21.064, de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de de 2022; 134º da República.


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CASA CIVIL/GERAT/MAC
202100004099719





ANEXO I

Alterações ao Anexo I – Metas Fiscais da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, LDO – 2022

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100
Receita Total	39.322.652.979,24	37.766.666.326,68	0,475%	121,865%	36.320.611.334,96	33.841.201.440,10	0,419%	100%	38.499.320.340,13	34.769.315.028,89	0,415%	108,365%
Receitas Primárias (I)	33.613.578.942,69	32.283.498.792,44	0,405%	104,175%	34.801.863.113,81	32.372.651.702,69	0,395%	104%	36.867.965.892,60	33.295.668.011,39	0,395%	103,965%
Receitas Primárias Correntes	33.491.422.944,14	32.166.176.473,43	0,405%	103,795%	34.697.627.603,50	32.273.691.396,76	0,395%	104%	36.760.211.256,53	33.198.334.191,96	0,395%	103,665%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.685.578.208,31	19.847.035.520,83	0,245%	64,105%	21.848.412.263,51	20.323.367.120,18	0,235%	65%	23.062.206.289,00	20.827.608.619,52	0,245%	63,025%
Contribuições	1.417.741.486,78	1.361.641.842,83	0,02%	4,395%	1.433.221.649,04	1.351.783.030,63	0,02%	4%	1.507.319.590,44	1.361.178.516,03	0,02%	4,235%
Transferências Correntes	7.393.570.711,82	7.100.961.113,93	0,09%	22,91%	7.307.444.278,20	6.983.415.736,73	0,08%	22%	7.908.610.132,91	7.142.120.430,48	0,08%	22,305%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.994.582.537,23	3.836.517.995,80	0,05%	12,38%	3.868.549.420,73	3.617.124.049,22	0,04%	12%	4.282.175.224,58	3.867.236.403,90	0,05%	12,075%
Receitas Primárias de Capital	122.155.998,55	117.322.319,01	0,00%	0,38%	104.233.508,31	96.939.745,93	0,00%	0%	107.334.633,67	97.313.819,44	0,00%	0,30%
Despesa Total	37.827.950.529,81	36.331.108.843,28	0,43%	117,23%	35.691.682.889,69	33.200.361.000,57	0,40%	107%	36.944.220.189,59	33.364.533.697,24	0,39%	104,185%
Despesas Primárias (II)	33.470.013.920,00	32.145.614.595,54	0,40%	103,72%	34.391.682.889,69	31.991.102.545,76	0,39%	103%	35.644.220.189,59	32.190.496.362,48	0,38%	100,51%
Despesas Primárias Correntes	27.790.816.920,00	26.691.141.874,76	0,33%	86,12%	31.247.979.334,28	29.046.829.314,33	0,35%	93%	32.038.124.937,55	28.933.811.394,30	0,34%	90,34%
Pessoal e Encargos Sociais	18.134.261.000,00	17.416.693.238,57	0,21%	36,20%	20.830.473.213,19	19.374.669.323,80	0,23%	62%	21.359.306.768,43	19.289.710.454,51	0,23%	60,23%
Outras Despesas Correntes	9.656.555.920,00	9.274.448.636,19	0,11%	29,93%	10.417.300.121,09	9.690.160.190,55	0,12%	31%	10.678.818.169,11	9.644.100.939,79	0,11%	30,11%
Despesas Primárias de Capital	3.079.197.000,00	2.937.354.014,60	0,04%	9,54%	2.256.193.598,02	2.098.710.463,55	0,03%	7%	3.023.473.639,84	2.730.117.927,24	0,03%	8,53%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.600.000.000,00	2.497.118.709,18	0,03%	8,06%	2.256.193.598,02	2.098.710.463,55	0,03%	7%	3.023.473.639,84	2.730.117.927,24	0,03%	8,53%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	143.365.022,69	137.884.193,90	0,00%	0,44%	827.511.957,39	825.562.367,86	0,01%	3%	582.619.592,21	526.167.040,94	0,01%	1,64%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	195.447.490,77	187.713.686,87	0,00%	0,61%	410.180.224,12	381.549.356,93	0,00%	1%	1.223.745.703,01	1.105.171.648,92	0,01%	3,45%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	260.456.478,79	250.150.286,97	0,00%	0,81%	201.799.534,22	187.713.686,87	0,00%	1%	207.833.520,23	187.713.686,87	0,00%	0,39%
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	78.556.034,67	75.447.593,81	0,00%	0,24%	422.830.141,73	393.136.093,28	0,00%	1%	562.230.869,20	507.753.870,24	0,01%	1,39%
Dívida Pública Consolidada	23.476.739.989,88	22.347.771.192,03	0,28%	73,75%	23.765.831.444,06	22.106.966.748,98	0,27%	71%	23.957.967.788,03	21.636.373.893,31	0,25%	67,36%
Dívida Consolidada Líquida	19.358.344.587,20	18.392.340.172,23	0,23%	59,99%	19.228.590.019,57	17.866.417.162,14	0,22%	57%	18.611.757.237,43	16.808.382.989,12	0,20%	52,45%
Receitas Primárias aditadas do PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Primária perdida por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Fonte: Sistema Programático e Direção Orçamentária e Financeira
Sistema de Contabilidade Orçã do Estado de Goiás (SICO)

NOTAS:

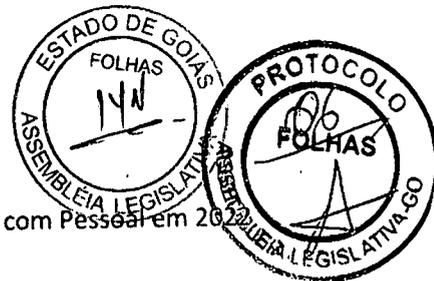
1. O valor da RCL de 2022 corresponde ao valor efetivamente recolhido, conforme consta no Anexo 3 do Relatório Resumido da Direção Orçamentária - RROD, disponível no Portal Goiás Transparente (http://www.transparencia.go.gov.br/portal/portal-transparencia/imagens/CONTABILIA_Fin_Folhas_baixa_m_2022/ANEXO_3_DEMONSTRATIVO_DA_IDENTIFICACAO_DEPENDENCIA_ORCAMENTARIA_RRPOD.pdf).
2. O valor da RCL projetada para 2021 corresponde ao considerado no Anexo de Metas Fiscais da Lei 20.821 de 04 de agosto de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

PARAMETROS	2020	2021	2022	2023	2024
	IPCA %	4,37%	3,87%	4,17%	3,23%
PIB %	-1,0%	3,29%	1,37%	2,07%	2,10%
PIB Nacional (R\$ bilhões)	7.447,86	7.990,61	8.450,44	8.917,03	9.414,16
RCL Projeta (R\$ bilhões)	26,32	23,68	32,23	33,45	35,46

PIB a propo de mercado - Valores Correntes (R\$ bilhões)	1º trimestre 2020	2º trimestre 2020	3º trimestre 2020	4º trimestre 2020	Total 2020
		1.843.853,00	1.701.790,00	1.871.723,00	2.003.300,00

Fonte: "RREO - Contas Nacionais Trimestrais"





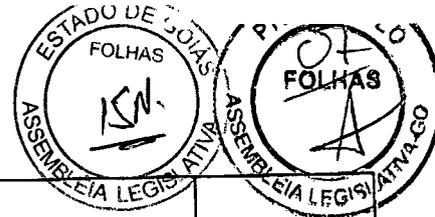
ANEXO II

Alterações do Anexo III – Anexo de Acréscimos às Despesas com Pessoal em 2022

Poder Executivo

	Item	Órgãos abrangidos	Total anual
.....
31	Promoções e Progressões – todos os órgãos que estavam represadas pelo NRF
.....
33	SEDUC – Pagamento de aulas complementares – Processo nº 201900006022323	SEDUC	17.141.075
34	CBM – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – equiparação de interstícios CBMGO e PMGO – Processo nº 202200011005415	CBM	1.478.710
35	SEMAD – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100017011515	SEMAD	3.412.012
36	GOINFRA – Concessão de auxílio alimentação – Processo nº 202100036015853	GOINFRA	9.962.520
37	DGAP – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202116448009788	DGAP	853.274
38	SAÚDE – Processo seletivo simplificado/área administrativa – Contratação Temporária – Processo nº 202100010041104	SAÚDE	1.519.520
39	SAÚDE – Processo seletivo simplificado/área engenharia – contratação temporária – Processo nº 202100010040116	SAÚDE	1.899.400
40	IPASGO – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100022032884	IPASGO	11.032.326
41	SEDUC – Progressão horizontal – Processo nº 202100006051500	SEDUC	412.830





42	SEEL – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202117576004616	SEEL	2.289.555
43	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – Convocação de Militares da Reserva Remunerada – Processo nº 202100011017979	CBM	1.060.482
44	SEDUC/PM/CBM – Convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – Processo nº 202100006064398	SEDUC/PM/CBM	4.964.388
45	SEDUC – Função Comissionada de Assessoramento Pedagógico – Processo nº 202200006016085	SEDUC	9.795.902
46	SSP – Ajuda de Custo AC2 – Indenização por horas-aulas – Processo nº 202100002130327	SSP	2.718.616
48	ECONOMIA – Processo seletivo simplificado – contratação temporária – Processo nº 202100004138360	ECONOMIA	5.838.442
49	SEDUC – Institui o Programa Educação Plena e Integral – Processo nº 202100006066889	SEDUC/PM	150.374.496
50	SEDUC – Reajuste anual dos contratos temporários – Processo nº 202200006021769	SEDUC	12.679.802
51	Polícia Militar – Alteração do Decreto estadual nº 886, de 12 de abril de 1976 – Redução em 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, os interstícios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 6º do referenciado decreto – Processo nº 202218037001779	POLICIA MILITAR	2.623.100
52	SEDS – Pagamento de indenização AC4 aos servidores do sistema socioeducativo – Processo nº 202210319001647	SEDS	1.568.000
53	Alteração da Lei nº 19.951, de 29 de dezembro de 2017 – Programa de auxílio-alimentação – Processo nº 202200005005698	Órgãos e entidades especificados na Lei nº 19.951, de 2017	9.898.200
54	Alteração do Decreto nº 9.177, de 2018. – Conforme Processo nº	Conselho Estadual de	1.263.600

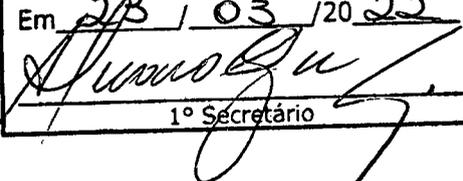




	202118037006040.		
TOTAL ANUAL			863.547.396

- ARQUIVADO EM 10/12/2021
- 2000 20 1000000 1000000
De 10000 10000 10000



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 28 / 03 / 20 22

1º Secretário